



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, objetivando oferta de 40 vagas em acolhimento institucional – Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – para o público de 0 a 18 anos incompletos.

Processo nº 20.887-8/2017

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr^a **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.887.826/0001-55, com sede na Avenida Dr. Carlos Salles Block, nº 845, Anhangabaú, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ADRIANO APARECIDO DE MORAES**, portador da CI/RG nº 43.108.138-4 e do CPF/MF nº 224.174.568-50, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2018, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 03/17, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.320, em 27 de outubro de 2017, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, alterado para 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 01/2018, celebrado em 31 de janeiro de 2018, com amparo no Inciso I, do §5º do art. 26, do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Segundo Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 01/2018, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira.

III - Fica fazendo parte integrante do Termo de Colaboração nº 01/2018, o Contrato de Comodato e Termo de Permissão de Uso, firmados em conformidade com o Decreto nº 28.756, de 20 de janeiro de 2020.

IV - Dá-se ao presente aditivo o valor estimativo total de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), com repasse mensal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo, constante às fls. 638, dos autos do Processo Administrativo em epígrafe.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta da dotação: 15.01.08.244.0199.2200.33503900, fonte 0 (municipal) e fonte 5164 (federal).

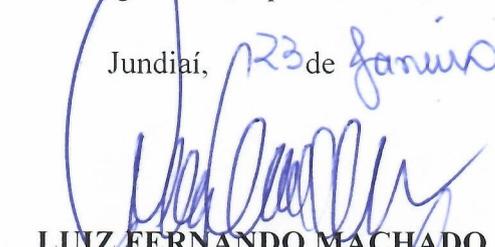
V – Em razão dos documentos insertos às fls. 673 do Processo Administrativo em epígrafe, realiza-se o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2018, em referência, firmado com a **OSC** acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 51.887.826/0001-55, a fim de constar que fica alterada a designação, retroagindo a 19/02/2019:

*“Fica designada, como Gestora da Parceria, a Sr^a **EDILAINE CARDOSO SANTOS**, em substituição à Sr^a Tânia Maria de Freitas Beckmam, como suplente, Sr^a. **ANDREZA DE SOUZA TIGRE**, em substituição a Solange Cordeiro de Vasconcelos. ”*

VI - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2018, assinado em 31 de janeiro de 2018 e do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2018, celebrado em 15 de janeiro de 2019.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

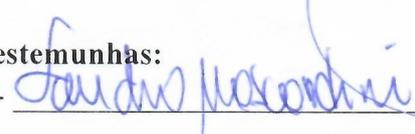
Jundiaí, 23 de janeiro de 2020.

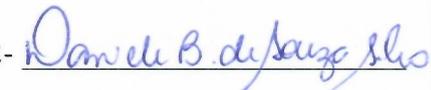

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social


ADRIANO APARECIDO DE MORAES
Presidente da Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida

Testemunhas:

1 - 

2 - 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, dos bens móveis relacionados no Anexo do Decreto nº 28.756, de 20 de janeiro de 2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**.

Processo nº 26.540-4/2014

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente, também, **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, e, de outro, a **CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ nº 51.887.826/0001-55, com sede na Avenida Doutor Carlos Salles Block, nº 845, Anhangabaú, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, **ADRIANO APARECIDO DE MORAES**, CI/RG nº 43.108.138-4 e CPF/MF nº 224.174.568-50, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e gratuito, dos bens móveis relacionados no Anexo do Decreto nº 28.756, de 20 de janeiro de 2020, observadas as seguintes estipulações:

I - A presente permissão de uso outorgada vigorará durante a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2018, em conformidade com o Decreto nº 28.756, de 20 de janeiro de 2020, não podendo ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

II - A **PERMISSIONÁRIA** recebe, neste ato os bens móveis descritos no Anexo do Decreto nº 28.756, de 20 de janeiro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

III - A PERMISSIONÁRIA se compromete a usar os bens móveis, objeto da presente permissão de uso, para desenvolver o serviço de acolhimento institucional à crianças e adolescentes de alta complexidade da proteção social especial, de que trata o termo de colaboração nº 01/2018, celebrado em 31 de janeiro de 2018, que deverá ser aditado.

§ 1º - Na hipótese de rescisão ou denúncia da parceria referida no caput desta cláusula, a presente permissão de uso será revogada, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** a proceder à devolução dos bens móveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação.

§ 2º - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** a proceder à devolução dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação.

IV - Compromete-se, ainda, a **PERMISSIONÁRIA**, a manter os bens objeto da outorga em perfeitas condições de uso, zelando pela sua guarda e conservação e responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos que por ventura venham a ser causados.

V - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

VI - O prazo a que se refere a Cláusula I poderá ser renovado a critério do **MUNICÍPIO**.



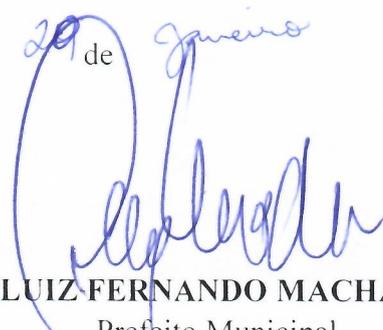
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

VII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 29 de Janeiro de 2020.


NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Assistência e
Desenvolvimento Social


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


ADRIANO APARECIDO DE MORAES
Representante Legal da Casa Transitória
Nossa Senhora Aparecida

Testemunhas:

Nome *Alessandra Simon*

CI/RG nº *24473096*

Nome *Somnier C. Candido Amada*

CI/RG nº *49.815.412-7*

Atc